

ATA FINAL

Câmara Municipal de Exu
Câmara Municipal de Exu
Dispensa Presencial - 002/2024

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO EXU-PE, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO E NO PROJETO BÁSICO	70.557,79	1	SVÇ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
28/05/2024 - 07:05	EDITAL_DISPENSA_REFORMA_CAMARA.pdf
28/05/2024 - 07:06	AVISO_PRETENZA_CONTRATAÇÃO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
31/05/2024 - 11:08:24	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO EXU-PE, conforme condições constantes neste instrumento e no PROJETO BÁSICO	GP EMPREENDIMENTOS LTDA	serv	serv	68.447,52	1	68.447,52

Propostas Enviadas

0001 - 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO EXU-PE, conforme condições constantes neste instrumento e no PROJETO BÁSICO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
GP EMPREENDIMENTOS LTDA	45.990.699/0001-12	07/06/2024 - 08:48:26	serv	serv	1	R\$68.447,52	R\$ 68.447,52	123/2006 Não

Chat

Data	Apelido	Frase
------	---------	-------



28/05/2024 - 07:07:54	Sistema	Justificativa da realização do processo presencial: A opção realização em formato presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização da dispensa eletrônica, pode-se apontar: A forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. A dispensa de licitação, no presente caso, está fundamentada no art.75, inc. I, da Lei 14.133 de 2021, nova Lei de Licitações. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso I (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a... (CONTINUA)
28/05/2024 - 07:07:54	Sistema	(CONT. 1) futura contratação. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar de dispensa, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da modalidade presencial. A opção pela realização em formato presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei n° 14.133/21. Forçoso salientar que o art. 17º, 'PAR' 2º da Lei 14.133/2021, traz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Doutro norte, a adoção da forma presencial fortalece o desenvolvimento das...
28/05/2024 - 07:07:54	Sistema	(CONT. 2) empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem diversos fornecedores que comercializam itens do gênero desta dispensa.
31/05/2024 - 11:05	Sistema	O processo foi republicado em 31/05/2024 às 11:05.
31/05/2024 - 11:08:24	Sistema	Justificativa da realização do processo presencial: A opção realização em formato presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização da dispensa eletrônica, pode-se apontar: A forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. A dispensa de licitação, no presente caso, está fundamentada no art.75, inc. I, da Lei 14.133 de 2021, nova Lei de Licitações. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso I (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a... (CONTINUA)
31/05/2024 - 11:08:24	Sistema	(CONT. 1) futura contratação. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar de dispensa, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da modalidade presencial. A opção pela realização em formato presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei n° 14.133/21. Forçoso salientar que o art. 17º, 'PAR' 2º da Lei 14.133/2021, traz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Doutro norte, a adoção da forma presencial fortalece o desenvolvimento das...
31/05/2024 - 11:08:24	Sistema	(CONT. 2) empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem diversos fornecedores que comercializam itens do gênero desta dispensa.
07/06/2024 - 08:47:00	Sistema	Credenciado o fornecedor GP EMPREENDIMENTOS LTDA (45.990.699/0001-12), tendo por representante Giovanna Loula Moreira Tavares.
07/06/2024 - 08:47:21	Sistema	Encerrado o credenciamento.
07/06/2024 - 08:47:21	Sistema	Iniciada a fase de registro de propostas.
07/06/2024 - 08:48:26	Sistema	O fornecedor GP EMPREENDIMENTOS LTDA (45.990.699/0001-12) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 68.447,52 para o item 0001.
07/06/2024 - 08:49:14	Sistema	A fase do registro de propostas foi encerrada.
07/06/2024 - 08:49:14	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
07/06/2024 - 09:55:20	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ANTONIO PARENTE SOBRINHO.
07/06/2024 - 09:55:51	Sistema	O item 0001 foi homologado por ANTONIO PARENTE SOBRINHO.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA

Operador de Compra Direta

ANTONIO PARENTE SOBRINHO

Autoridade Competente



AYRTON FEITOZA BEZERRA

Apoio

CLEBERSON CRUZ DO NASCIMENTO

Apoio

SINTIA KAMILA BERNARDES DOS SANTOS

Apoio

GP EMPREENDIMENTOS LTDA

Fornecedor

